



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.753/2002

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM(A) TELEFONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, **UM(A) TELEFONISTA**, para 40 (quarenta) horas semanais, para atender o excepcional interesse público.

Art. 2.º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos previstos nos artigos 241 a 245, da Lei Municipal n.º 1.181/93, e o mesmo terá vigência enquanto perdurar a necessidade, em função do afastamento da titular por licença de saúde, não podendo ultrapassar há 12 (doze) meses, a contar da presente data, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3.º - As despesas da contratação, ora autorizada, serão cobertas através de dotação orçamentária, com a seguinte caracterização:
05.03.24.122.0016.2.037 – Manutenção das Atividades da Unidade de Comunicações.
3.3.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas Servidores Executivo.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Agosto de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração